

Processo: 969264

Natureza: Representação

Jurisdicionado: Prefeitura de Ritópolis

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

À Coordenadoria de Pós-Deliberação,

Tendo em vista que no exame elaborado pela Unidade Técnica (peça n. 44), acerca da documentação apresentada pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ritópolis, para fins de comprovação do cumprimento do Acórdão proferido por este Tribunal (fls. 968/976), concluiu-se que não foi apresentada documentação comprobatória da situação atual de cada servidor cuja contratação temporária foi considerada irregular nestes autos, permanecendo a irregularidade, determino a intimação, por D.O.C e meio eletrônico, nos termos do art. 166, §1º, I e VI, da Resolução n. 12/2008, do Sr. Higino Zacarias de Sousa, Prefeito do Município de Ritópolis, para que no prazo de 15 (quinze) dias – sob pena de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica – comprove, por meio digital, o cumprimento da determinação constante do acórdão desta Casa, nos termos solicitados pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão.

Junto à intimação deverá ser encaminhada cópia do relatório técnico em referência e cientificado o gestor de que os presentes autos foram convertidos em eletrônico.

Cumprida a intimação, os autos deverão ser remetidos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão para análise.

Tribunal de Contas, 7 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator